DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL nº 83/22

Comunicamos aos interessados no pregão presencial nº 83/22, Processo nº 173/22, cujo objeto é a aquisição de gramas que a realização da sessão de julgamento das propostas será dia 09 de fevereiro de 2023, às 09h00m.

O comunicado encontra-se no site: www.guara.sp.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de fevereiro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA – Prefeito Municipal

.....

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

ATO Nº 05/2023

Dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Guará/SP e outras providências.

FLÁVIO ROBERTO CHAUDE, Presidente da Câmara Municipal de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 31, I, *a*, do Regimento Interno da Câmara Municipal deste município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 71/2010 dispõe sobre os cargos da Câmara Municipal de Guará;

CONSIDERANDO que o Município de Guará adota o regime jurídico celetista;

CONSIDERANDO que o art. 75-A e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho dispõe sobre a possibilidade da prestação de serviços em regime de teletrabalho; e

CONSIDERANDO que a experiência do período da pandemia da COVID19, na qual se adotou tanto o regime integral de teletrabalho quanto o regime misto, demonstrou resultados satisfatórios quanto à execução dos trabalhos, em consonância com o Princípio da Eficiência e da Economicidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Adota-se o regime misto de trabalho para os servidores públicos da Câmara Municipal de Guará/SP.

§ 1º. Entende-se como regime misto aquele no qual o empregado cumpre sua carga horária tanto de forma remota como de maneira presencial.

§ 2º. O cumprimento de forma remota será de, no máximo, um terço da carga horária total.

§ 3º. Ao final de cada mês, deverá o servidor público que adotar o regime misto apresentar relatório sobre as atividades desempenhadas de forma remota.

§ 4º. O disposto deste artigo não se aplica aos servidores públicos que não possam exercer remotamente suas funções.

Art. 2º. Fica dispensado do controle de ponto os membros da advocacia pública da Câmara Municipal de Guará, nos termos da Súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400. Centro. Guará/SP. CEP: 14580-000
Telefone: 16 3831.3262/3905. www.camaraguara.sp.gov.br

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Guará/SP, 07 de fevereiro de 2023.

Flávio Roberto Chaude
Presidente

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria desta Casa de Leis, data supra.

Oséias Machado
Diretor da Secretaria